



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 5.950,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries Kz: 1 675 106,04	
	A 1.ª série Kz: 989.156,67	
	A 2.ª série Kz: 517.892,39	
A 3.ª série Kz: 411.003,68		

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 173/22:

Aprova a abertura do Crédito Adicional Suplementar no montante de Kz: 8 270 000 000,00, para fazer face às despesas prioritárias de funcionamento do Sector das Telecomunicações e Comunicação Social.

Decreto Presidencial n.º 174/22:

Aprova a abertura do Crédito Adicional Suplementar no montante de Kz: 30 802 285 350,98, para o pagamento de despesas relacionadas com os Projectos de Construção e Apetrechamento da Casa da Juventude de Malanje e de Desassoreamento do Rio Malanje.

Decreto Presidencial n.º 175/22:

Aprova actualização das áreas descritas nos Anexos A, B e C do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 177/12, de 14 de Agosto, alterado pelo artigo 6.º-B do Decreto Presidencial n.º 230-A/15, de 29 de Dezembro, passando a ser parte integrante da Zona Franca do Caio, incluindo o Terminal de Águas Profundas do Caio.

Decreto Presidencial n.º 176/22:

Aprova o Plano de Acção do Voluntariado.

Decreto Presidencial n.º 177/22:

Aprova Plano de Acção da Estratégia Nacional para o Mar de Angola 2030.

Decreto Presidencial n.º 178/22:

Regula o licenciamento, o funcionamento e a fiscalização dos Estabelecimentos Crematórios e define o procedimento crematório.

Decreto Presidencial n.º 179/22:

Aprova o Projecto de Concessão no Regime de B.O.T. «Built, Operate and Transfer» para a construção e operação de uma Central Fotovoltaica denominada «Central Fotovoltaica da Quilemba Solar», localizada no Município do Lubango, Comuna da Quilemba, Zona do Luyovo, Província da Huila, com uma Potência de 80 MWcc, estando prevista, numa primeira fase, a implementação de 35 MWcc, e nas seguintes fases de implementação de outros 45 MWcc adicionais.

Decreto Presidencial n.º 180/22:

Aprova a abertura do Crédito Adicional Suplementar no montante de Kz: 10 000 000 000,00, para o pagamento das despesas relacionadas com o funcionamento do Serviço de Inteligência e Segurança Militar.

Decreto Presidencial n.º 181/22:

Aprova o Roteiro para a Agenda de Transição Digital da Administração Pública 2022-2027.

Decreto Presidencial n.º 182/22:

Aprova o Projecto de Simplificação de Procedimentos na Administração Pública — SIMPLIFICA 2.0.

Decreto Presidencial n.º 183/22:

Aprova a Estratégia Nacional para o Mar de Angola (ENMA) 2030.

Decreto Presidencial n.º 184/22:

Aprova a abertura do Crédito Adicional Suplementar no montante de Kz 15 000 000 000,00, para a aquisição de viaturas, no âmbito do Sistema de Monitorização e Reporte nos 164 Municípios.

Decreto Presidencial n.º 185/22:

Aprova a abertura do Crédito Adicional Suplementar no montante de Kz 3 000 000 000,00, para o pagamento das despesas de funcionamento e com a realização da 10.ª Cimeira dos Estados da África, Caraíbas e Pacífico — OEACP.

Decreto Presidencial n.º 186/22:

Atribui à Concessionária Nacional os direitos mineiros de prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na Área de Concessão do Bloco CON 1 e aprova o Contrato de Partilha de Produção celebrado entre a Concessionária Nacional e o Grupo Empreiteiro do Bloco CON 1, integrado pela SOMOIL — Sociedade Petrolífera Angolana, S.A., Intank Group Limited, Monka Oil, Limitada, e Omega Risk Solutions, Limitada.

Decreto Presidencial n.º 187/22:

Atribui à Concessionária Nacional os direitos mineiros de prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na Área de Concessão do Bloco CON 5 e autoriza a Concessionária Nacional a celebrar um Contrato de Partilha de Produção com as suas associadas que, para o efeito, formam o Grupo Empreiteiro do Bloco CON 5, constituído pela MTI Energy Inc. (operador), Prodoil S.A.R.L., Prodiaman Oil Services Veleiro, Limitada, Upite Oil Company S.A. e Servicab, S.A.

Decreto Presidencial n.º 188/22:

Atribui à Concessionária Nacional os direitos mineiros de prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na Área de Concessão do Bloco CON 6 e aprova o Contrato de Partilha de Produção celebrado entre a Concessionária Nacional e o Grupo Empreiteiro do Bloco CON 6, constituído pela Mineral One, S.A. (operador), SOMOIL — Sociedade Petrolífera Angolana, S.A., e Prodoil, S.A.R.L.

Decreto Presidencial n.º 176/22
de 22 de Julho

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 157-A/21, de 16 de Junho, que aprova a Política Nacional do Voluntariado, e a Lei n.º 17/21, de 30 de Julho, que aprova a Lei do Voluntariado, criaram as bases para a institucionalização e promoção do voluntariado em Angola;

Havendo a necessidade de se aprovar um Plano de Acção que contribua para a operacionalização da Política Nacional do Voluntariado e da Lei do Voluntariado;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea m) do artigo 120.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Aprovação)

É aprovado o Plano de Acção do Voluntariado, anexo ao presente Decreto Presidencial, de que é parte integrante.

ARTIGO 2.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 3.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 23 de Junho de 2022.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Julho de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

PLANO DE ACCÇÃO DO VOLUNTARIADO

1. ENQUADRAMENTO

Com a aprovação da Política Nacional do Voluntariado, através do Decreto Presidencial n.º 157-A/21, de 16 de Junho, e da Lei do Voluntariado, por via da Lei n.º 17/21, de 30 de Julho, o Executivo criou as bases fundamentais para a institucionalização do voluntariado em Angola.

O Plano de Acção do Voluntariado consagra um conjunto de acções estratégicas que visam a operacionalização da Política Nacional do Voluntariado e da Lei do Voluntariado, nomeadamente a aprovação de regulamentos e projectos necessários e indispensáveis à promoção e dinamização do voluntariado, bem como a criação de uma unidade técnica de coordenação institucional, gestão e acompanhamento do voluntariado.

Com estas acções pretende-se também dar resposta às questões de desenvolvimento e inclusão social, através do voluntariado sustentável, de modo a afirmar-se como uma alternativa para a mitigação de problemas sociais.

O principal desafio de curto e médio prazos do Executivo para com a implementação dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável é continuar a implementação de programas sociais para reduzir a desigualdade social.

O voluntariado traz benefícios tanto para a sociedade em geral, como para os voluntários individualmente. É uma mais-valia e reforça a coesão social e económica, a confiança e a inter-ajuda entre os cidadãos.

2. OBJECTIVOS

2.1. Objectivo Geral

O Plano de Acção do Voluntariado define as directrizes para a criação de condições que assegurem a realização do voluntariado dentro dos princípios sobre os quais assenta a participação dos cidadãos e das entidades públicas nas actividades do voluntariado.

2.2. Objectivos Específicos

O Plano de Acção do Voluntariado prossegue os seguintes objectivos específicos:

- a) Criar um ambiente propício ao envolvimento do cidadão com base no quadro jurídico e administrativo do voluntariado, bem como fomentar a promoção do voluntariado a vários níveis, com destaque para as comunidades;
- b) Estabelecer uma unidade técnica de coordenação do voluntariado, sustentável, funcional e inclusiva.

3. JUSTIFICAÇÃO

O voluntariado contribui para a autonomia e inclusão social das pessoas em situação de vulnerabilidade. A realização de acções do voluntariado junto das comunidades e de grupos específicos possibilita um maior empoderamento das pessoas e consequentemente uma inclusão mais eficaz.

Através do voluntariado, grupos sociais mais vulneráveis assumem a responsabilidade de transformar as suas vidas, de escolher uma participação activa na sociedade e, por intermédio das técnicas e competências adquiridas, aceder a empregos melhor remunerados.

O voluntariado oferece também oportunidades às pessoas que se encontram fora do sistema de ensino, aos desempregados e particularmente aos jovens que constituem a maior parte da população angolana.

Com efeito, o voluntariado desempenha um importante papel na aquisição de aptidões e no desenvolvimento da empregabilidade.

A partir da prática do voluntariado, os jovens podem adquirir experiências bastante úteis para conseguir o primeiro emprego ou um novo emprego.

Desta forma, o voluntariado facilita a aquisição de um vasto campo de qualificações e de competências em educação, saúde, ambiente, tecnologias de informação, competências sociais, entre outros. Para as camadas mais jovens da população, o voluntariado pode representar uma oportunidade de aprendizagem ao longo da vida.

A operacionalização da Política Nacional do Voluntariado e da Lei do Voluntariado, através de um Plano de Acção, representa ainda um passo importante para a dinamização do voluntariado e para captação de projectos e atracção cada vez maior de parceiros sociais, nacionais e estrangeiros.

O princípio fundamental do voluntariado e o seu potencial para mobilizar a população em acções de voluntariado e a cidadania activa assente na solidariedade, justifica a implementação de um Plano de Acção.

4. PARCEIROS

1. Cidadãos;
2. Famílias;
3. Instituições Religiosas;
4. Instituições de Ensino;
5. Comissões de Moradores;
6. Associações Públicas e Privadas;
7. Autarquias Locais;
8. Empresas Públicas e Privadas;
9. Agências das Nações Unidas;
10. Instituições Internacionais.

5. ESTRATÉGIA DE FINANCIAMENTO

A estratégia de captação de recursos para a implementação do Plano de Acção do Voluntariado deve assentar na mobilização de financiamento através dos parceiros sociais do Executivo, as Agências das Nações Unidas, o Sector Empresarial Público e Privado, sem prejuízo de recursos obtidos dos programas sociais dos Departamentos Ministeriais, inscritos no OGE.

6. EIXOS DE ACTUAÇÃO

Os Eixos de Actuação do Plano de Acção do Voluntariado estão alinhados com o Decreto Presidencial n.º 157-A/21, de 16 de Junho, e representam os objectivos a serem alcançados em conformidade com a Política Nacional do Voluntariado, nomeadamente:

- a) Eixo 1 — Regulação e capacitação;
- b) Eixo 2 — Criação de condições;
- c) Eixo 3 — Promoção e sensibilização;
- d) Eixo 4 — Actuação nas comunidades.

7. ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

A estratégia de implementação do Plano de Acção do Voluntariado, para o quinquénio 2022-2027, deve ser assegurada mediante a actuação coordenada entre o Executivo e as entidades promotoras e financiadoras do voluntariado, bem como pela criação de uma Unidade Técnica de

Coordenação Institucional, Gestão e Acompanhamento do Voluntariado.

8. COORDENAÇÃO

O Ministro de Estado para a Área Social é o órgão responsável pela coordenação do Plano de Acção do Voluntariado e articulação com os Departamentos Ministeriais, nos termos do previsto no Ponto 7 do Decreto Presidencial n.º 157-A/21, de 16 de Junho.

9. ÁREAS DE ACTUAÇÃO

Nos termos do Decreto Presidencial n.º 157-A/21, de 16 de Junho, a implementação do Plano de Acção do Voluntariado deve incidir nos seguintes domínios: saúde, educação, cultura, juventude, desporto, protecção da criança, igualdade do género e defesa dos direitos e garantias dos cidadãos, empreendedorismo, cooperação para o desenvolvimento, formação profissional, assistência e reinserção social, protecção civil, antigos combatentes e veteranos da pátria, desenvolvimento comunitário, combate à pobreza, saneamento e ambiente, agricultura e outras áreas afins ao voluntariado.

10. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

As acções previstas no Plano de Acção, relativamente aos seus beneficiários, devem obedecer os seguintes princípios orientadores:

- a) Princípio da solidariedade;
- b) Princípio gratuidade;
- c) Princípio da participação;
- d) Princípio da cooperação;
- e) Princípio da responsabilidade;
- f) Princípio da convergência;
- g) Princípio da unidade e identidade nacional;
- h) Princípio da legalidade;
- i) Princípio da inclusão;
- j) Princípio da complementaridade.

11. MONITORIA E AVALIAÇÃO

O Plano de Acção do Voluntariado deve incorporar um sistema de monitoria e avaliação destinado a escrutinar o cumprimento dos objectivos definidos e os resultados alcançados. Neste sentido, poderão ser realizados mediante relatórios, inquéritos e consultas públicas aos cidadãos, organismos públicos e privados, entidades promotoras e organizações independentes.

A Monitoria compreende o processo contínuo de acompanhamento da implementação da política pelo Órgão de Coordenação, cujo objectivo é melhorar a qualidade, bem como identificar e mitigar constrangimentos.

12. RESULTADOS ESPERADOS

Com a aprovação do Plano de Acção espera-se imprimir maior sustentabilidade ao voluntariado em Angola, sobretudo a nível de coordenação institucional, gestão e acompanhamento.

13. ACCÕES

EIXO N.º 1: REGULAÇÃO E CAPACITAÇÃO

N.º	Actividade/Accção	Objectivos	Executores	Cronograma de Execução	Indicadores de Sucesso/Resultados Esperados
1.	Criação da Unidade Técnica de Coordenação, Gestão e Acompanhamento do Voluntariado	Facilitar a coordenação, promoção e gestão do voluntariado	Casa Civil, Dep. Ministeriais, sector privado, organizações promotoras e agências da ONU.	II trimestre/2022	Criada a Unidade Técnica
2.	Capacitação/formação das organizações promotoras	Capacitar as organizações promotoras	Unidade Técnica, Dep. Ministeriais, Universidades, agências da ONU, Associações Promotoras, Igrejas e empresas	2022/2027	Capacitadas as organizações promotoras
3.	Institucionalização do Dia 30 de Julho como Nacional do Voluntariado	Enaltecendo o voluntariado angolano	Unidade Técnica, Dep. Ministeriais, organizações promotoras, sector privado e agências da ONU	2023	Institucionalizado o Dia Nacional do Voluntariado
4.	Institucionalização do Prémio Nacional do Voluntário	Reconhecer e valorizar os voluntários angolanos	Unidade Técnica, Dep. Ministeriais, organizações promotoras, sector privado e agências da ONU	2023	Institucionalizado o Prémio Nacional do Voluntário
5.	Aprovação do Modelo de Termo de Adesão e de Cessação do Voluntário	Definição do Modelo de Termo de Adesão do Voluntário	Unidade Técnica, Dep. Ministeriais e organizações promotoras	2023	Aprovado o Modelo de Termo de Adesão do Voluntário
6.	Aprovação do Manual do Voluntário	Aprovação de uma cartilha com regras orientadoras para os voluntários	Unidade Técnica, Dep. Ministeriais e organizações promotoras	2023/2024	Aprovado o Manual do Voluntário

7.	Definição do regime de estágio profissional de voluntários	Definir o quadro orientador dos estágios em regime de voluntariado	Unidade Técnica, Dep. Ministeriais, sector privado e organizações promotoras	2023/2024	Definido o regime de estágio profissional de voluntários
8.	Aprovação do Código Deontológico do Voluntariado	Aprovação de normas éticas e deontológicas que regulam o voluntariado	Unidade Técnica, Dep. Ministeriais e organizações promotoras	2023	Aprovado o Código Deontológico do Voluntariado
9.	Aprovação do regime de preferência dos voluntários nos concursos públicos na Administração Pública	Aprovação do quadro orientador sobre a matéria	Unidade Técnica, Dep. Ministeriais e organizações promotoras	2023/2024	Aprovado o regime de preferência dos voluntários nos concursos públicos.
10.	Aprovação do regime de preferência dos voluntários na obtenção de bolsas de estudo	Aprovação do quadro orientador sobre a matéria	Unidade Técnica, Dep. Ministeriais e organizações promotoras	2023/2024	Aprovado o regime jurídico de preferência dos voluntários na obtenção de bolsas de estudo.
11.	Patrocínio judiciário por factos ocorridos durante o trabalho voluntário	Assegurar o patrocínio aos voluntários	Unidade Técnica, Ordem dos Advogados de Angola, Dep. Ministeriais e organizações promotoras.	2023/2027	Assegurado o patrocínio judiciário por factos ocorridos durante o trabalho voluntário

EIXO N.º 2: CRIAÇÃO DE CONDIÇÕES

N.º	Actividade/Acção	Objectivos	Executores	Cronograma de Execução	Indicadores de Sucesso/Resultados Esperados
1.	Engajamento de parceiros e mobilização de recursos financeiros	Empoderamento das organizações promotoras do voluntariado	Sector empresarial (público e privado), agências da ONU, organizações da sociedade civil, instituições públicas e cidadãos	2022/2027	Mobilizados recursos financeiros para voluntariado
2.	Implementação de um sistema de planeamento, gestão e acompanhamento de voluntariado	Estabelecer um mecanismo de gestão e acompanhamento do voluntariado	Unidade Técnica, Dep. Ministeriais e organizações promotoras	2022/2027	Definido mecanismo de gestão do voluntariado
3.	Elaboração de uma estratégia de comunicação pública sobre o voluntariado	Promover uma maior sensibilização e visibilidade sobre o voluntariado	Unidade Técnica, Dep. Ministeriais, organizações promotoras, agências da ONU, órgãos de comunicação social e sector privado.	2022/2027	Elaborada a estratégia de comunicação sobre o voluntariado
4.	Criação do banco de dados de voluntários e organizações promotoras de voluntariado	Controlo e estratificação dos voluntários e organizações promotoras.	Unidade Técnica, Dep. Ministeriais, Governos Provinciais e startups angolanas.	2022/2027	Criado o banco de dados de voluntários e organizações promotoras
5.	Promover e coordenar actividades alusivas ao Dia do Voluntariado (5 de Dezembro)	Assinalar o Dia Internacional do Voluntariado	Unidade Técnica, Dep. Ministeriais, instituições de ensino, organizações promotoras e sector privado.	III e IV Trimestre 2022/2025	Realizadas actividades alusivas ao Dia Internacional do Voluntariado (5 de Dezembro)
6.	Estabelecer parcerias estratégicas com o sector privado e agências da ONU	Estabelecer parcerias com parceiros estratégicos	Unidade Técnica, sector privado, universidades, instituições internacionais e agências da ONU.	2023/2025	Estabelecidos protocolos com parceiros do voluntariado
7.	Elaboração de estudo sobre a Caracterização do Voluntariado em Angola	Dados sobre o voluntariado em Angola	Unidade universidades, Dep. Ministeriais, Governos Provinciais e organizações promotoras.	2023	Elaborado o estudo sobre a caracterização do voluntariado em Angola

EIXO N.º 3: PROMOÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

N.º	Actividade/Ação	Objectivos	Executores	Cronograma de Execução	Indicadores de Sucesso/Resultados Esperados
1.	Seminários técnicos sobre voluntariado	Promover uma abordagem ampla e multidisciplinar sobre o voluntariado.	Unidade Técnica, Dep. Ministeriais, organizações promotoras, Governos Provinciais e agências da ONU.	2023/2027	Realizados seminários técnicos
2.	Promover e dinamizar o voluntariado nas instituições de ensino (ensino geral, técnico e superior) como actividade extra-curricular.	Despertar o espírito e dinamizar o voluntariado nas instituições de ensino	Unidade Técnica, Dep. Ministeriais, organizações promotoras e Governos Provinciais.	2023/2027	Dinamizado o voluntariado nas instituições de ensino
3.	Workshops sobre os incentivos ao sector empresarial	Divulgação de informação sobre incentivos ao sector empresarial previstos na legislação	Unidade Técnica, Dep. Ministeriais, organizações promotoras, Governos Provinciais e Associações Empresariais.	2023/2027	Divulgado o regime de Incentivos ao sector empresarial.
4.	Workshops sobre o regime jurídico do voluntariado	Divulgar a legislação do voluntariado	Unidade Técnica, Dep. Ministeriais, organizações promotoras, Governos Provinciais e agências da ONU.	2023/2027	Divulgada a legislação no seio da classe empresarial e na sociedade em geral.
5.	Capacitação das organizações promotoras	Capacitação das organizações promotoras nas mais distintas matérias.	Unidade Técnica, Dep. Ministeriais, organizações promotoras, sector empresarial e agências da ONU.	2023/2027	Capacitadas as organizações promotoras

EIXO N.º 4: ACTUAÇÃO NAS COMUNIDADES

N.º	Actividade/Ação	Objectivos	Executores	Cronograma de Execução	Indicadores de Sucesso/Resultados Esperados
1.	Promover a criação de brigadas de voluntários nos distritos, municípios e províncias.	Municipalizar o voluntariado e promover sinergias de actuação	Unidade Técnica, Dep. Ministeriais Governos Provinciais, Administrações Municipais e Distritais, Autoridades Tradicionais.	2023/2025	Criadas brigadas de voluntários nas províncias, municípios e distritos.
2.	Promover o acesso de voluntários e organizações promotoras aos órgãos de comunicação social, em particulares os locais (comunitários)	Imprimir maior visibilidade ao voluntariado nas comunidades.	Unidade Técnica, Administrações Municipais e Distritais e órgãos de comunicação social.	2023/2025	Maior visibilidade ao voluntariado nas comunidades.
3.	Promover o voluntariado comunitário, juvenil, religioso, desportivo, digital, universitário, corporativo e dos reformados.	Promover o voluntariado por segmentos.	Unidade Técnica, Dep. Ministeriais, Organizações Promotoras, Instituições de ensino, empresas e Administrações Municipais e Distritais.	2023/2025	Dinamização do voluntariado por segmentos.
4.	Promover e dinamizar o voluntariado em situações de maior vulnerabilidade, nomeadamente estabelecimentos prisionais e em grupos de pessoas com HIV e idosos.	Promover a inclusão social dos presos e detidos.	Casa Civil, Dep. Ministeriais, Organizações Promotoras, Ordem dos Advogados, Administrações Municipais e Distritais.	2023/2025	Dinamizado o voluntariado em grupos populacionais em situação de maior vulnerabilidade.

Decreto Presidencial n.º 177/22
de 22 de Julho

A Estratégia Nacional para o Mar de Angola 2030 (ENMA), em linha com os grandes objectivos globais e regionais, definiu um conjunto de objectivos estratégicos que visam fundamentalmente, contribuir para a melhoria do bem-estar social, através da valorização económica do espaço marítimo, dos seus recursos e valores naturais, de forma integrada e sustentável;

Considerando a amplitude das metas definidas na Estratégia Nacional para o Mar de Angola 2030, torna-se necessário estabelecer os objectivos específicos, as acções e as medidas a serem alcançadas, no Plano Multidisciplinar e Sectorial, para promover e potenciar a economia azul, apoiado no conhecimento científico e, assim, afirmar Angola como uma referência marítima geoestratégica;

Convindo dar corpo aos objectivos estratégicos definidos no quadro da visão geral da Estratégia Nacional para o Mar de Angola 2030;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Aprovação)

É aprovado o Plano de Acção da Estratégia Nacional para o Mar de Angola 2030, anexo ao presente Decreto Presidencial, de que é parte integrante.

ARTIGO 2.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 3.º
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado pelo Conselho de Ministros, em Luanda, aos 23 de Junho de 2022.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Julho de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

PLANO DE ACÇÃO
DA ESTRATÉGIA NACIONAL
PARA O MAR DE ANGOLA 2030

Introdução

O Plano de Acção da Estratégia Nacional para o Mar de Angola 2030, concretiza as acções a desenvolver até 2030 para levar a cabo as medidas apontadas para a prossecução dos objectivos específicos sectoriais que dão corpo e aos objectivos estratégicos definidos, no quadro da visão geral da ENMA.

Visão

A Visão da ENMA é a de promover o aumento do bem-estar social, do emprego e riqueza nacional, potenciando a economia azul num quadro de desenvolvimento sustentável, apoiado no conhecimento científico e afirmando Angola como uma referência marítima no seu quadro geoestratégico.

A Visão adoptada assume, ainda, como Princípios e Valores, o enunciado no artigo 4.º do Acto Constitutivo da União Africana¹, nomeadamente, a partilha de informações, comunicação, colaboração, cooperação e reforço das capacidades e coordenação.

Objectivos Estratégicos

A ENMA define sete objectivos estratégicos, que entram as visões sectoriais numa perspectiva holística de Política Marítima Integrada e alicerçando a Visão projectada para 2030:

- i.* Fomentar e diversificar a economia marítima;
- ii.* Aumentar o emprego e qualificação profissional no mar;
- iii.* Optimizar os meios, instrumentos e mecanismos de segurança e vigilância marítima;
- iv.* Promover o conhecimento científico, desenvolvimento tecnológico e cultura dos oceanos;
- v.* Promover e garantir o bom estado ambiental do meio marinho e a gestão sustentável dos recursos biológicos;
- vi.* Optimizar o modelo de governança do espaço marítimo e a coordenação intersectorial;
- vii.* Reforçar o papel de Angola no contexto internacional e regional nas políticas marítimas.

¹ https://au.int/sites/default/files/treaties/7758-treaty-0021_-constitutive_act_of_the_african_union_p.pdf